



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

1ª Sessão Ordinária - 29/01/2024

REQUERIMENTO Nº 3/2024

Requer informações do Poder Executivo a respeito da instalação das lixeiras inteligentes na Avenida Rui Barbosa

Considerando que o sistema de lixeiras inteligentes, produz economia de até 30% os gastos com limpeza e coleta de lixo, bem como contribui para aumentar o padrão de limpeza da cidade;

Considerando que em abril do ano de 2023, a Administração Pública Municipal encaminhou para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 43/2023, que uma vez aprovado, foi sancionado e tornou-se a Lei Municipal nº 7.348/2023, com a finalidade de criar dotação orçamentária específica no Orçamento de 2023 (R\$ 1.120.000,00), para ocorrer com a aquisição de 8 (oito) lixeiras inteligentes para serem instaladas, inicialmente na Avenida Rui Barbosa;

Considerando, enfim, que para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

a) Como está o andamento do processo de instalação das lixeiras inteligentes na Avenida Rui Barbosa?

b) Se ainda não foram instaladas, qual é a previsão para instalação das mesmas? Caso não haja essa previsão, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS DE LIMA
Vereador - Republicanos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.348, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Proj. de Lei nº 43/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS		
1256 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.120.000,00
Total.....			R\$ 1.120.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1017.0000	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
398 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.120.000,00
Total.....			R\$ 1.120.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.110 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.

